



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PL. nº 536/2017.

Dispõe sobre a inclusão da categoria de atletas com deficiência nas corridas de rua e a isenção de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de inscrição no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 14/09/2017 01:38 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Inclui a categoria atletas com deficiência nas corridas de rua realizadas no Município de Campina Grande.

Art. 2º Entende-se por categoria atletas com deficiência as pessoas portadoras das seguintes modalidades:

I - CAD = CADEIRANTE - O ATLETA que participa da competição com o auxílio de cadeira de rodas esportiva (somente com cadeira de 3 rodas) ou para competições, não sendo permitido o uso de cadeiras de uso social (diário), cadeiras motorizadas, handcycles ou auxílio de terceiros com o uso obrigatório de capacete.

II - DEV = DEFICIENTE VISUAL - O ATLETA que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução da capacidade visual em um ou ambos os olhos. Todo ATLETA deficiente visual, independente do grau ou tipo da deficiência, deve obrigatoriamente correr com um ATLETA GUIA, não podendo em nenhuma hipótese prescindir do mesmo, devendo estar unidos por um cordão (que deve ter no máximo 0,5m de comprimento) a um dos dedos da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

mão ou ao braço, podendo ser utilizado também uma cinta específica para GUIAS.

III - AMP = AMPUTADO DE MEMBRO(S) INFERIOR(ES) - O ATLETA que tem deficiência no(s) membro(s) inferior (es), com ausência total ou parcial de um ou dois membro(s) inferior(es), que utilize prótese especial para sua locomoção.

IV - DMAI = DEFICIENTE ANDANTE MEMBRO(S) INFERIOR(ES) - O ATLETA que tem deficiência no(s) membro(s) inferior(es), com preservação total do(s) membro(s), que utilize órteses como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andador, etc.) sendo permitido o acompanhamento de um ATLETA GUIA.

V - DI = DEFICIENTE INTELECTUAL - O ATLETA que apresente um quociente intelectual (QI) abaixo de 70 e/ou limitações das áreas de habilidades e adaptação (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social, recreativa, saúde e segurança, sentido e direção, desenvolvimento acadêmico, relacionamento na comunidade e trabalho). Independente do grau de deficiência, o ATLETA deve obrigatoriamente correr com um ATLETA GUIA não podendo em nenhuma hipótese prescindir do mesmo. O GUIA não poderá ficar a frente do ATLETA; o mesmo deverá manter-se sempre atrás ou ao lado.

VI - DMS = DEFICIENTE DE MEMBRO(S) SUPERIOR(ES) - O ATLETA que tem ausência total ou parcial de qualquer parte do(s) membro(s) superior(es), gerando alteração do eixo de equilíbrio, causando desestabilização ao caminhar.

VII - DAU = DEFICIENTE AUDITIVO - O ATLETA cuja audição não é funcional, com perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis com ou sem prótese auditiva.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 3º Ficam isentas do pagamento de 50 % (cinquenta por cento) da taxa de inscrição as pessoas com deficiência descritas nos incisos do artigo 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Anderson Maia
Vereador (PSB)

JUSTIFICATIVA

A corrida de rua vem conquistando cada vez mais adeptos no Brasil, ajudando as pessoas a prevenirem doenças, aumentarem a qualidade de vida ou a superarem metas.

A Corrida de rua é um incentivo a um estilo de vida ativo e saudável, bem como promoção da qualidade de vida de seus participantes. E o Município de Campina Grande, vem cada dia mais se enquadrando a essa pratica.

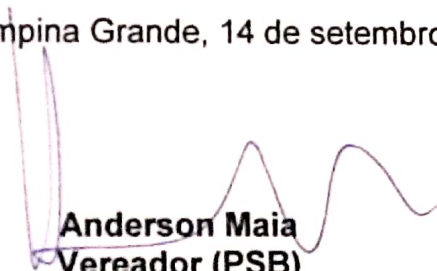
O esporte é um agente transformador, instrumento de inclusão social e de melhora da autoestima. Nada mais justo que garantir a inclusão da categoria de atletas com deficiência nas corridas de rua, promovidas pelo município, bem como incentivar sua participação com menor custo na taxa de inscrição.

A exemplo de outras Cidades, o Rio de Janeiro, desde 2010 oferece 100 inscrições gratuitas para paratletas nas sete categorias - visual, auditiva, intelectual, cadeirantes, handcycle e para amputados de membros inferiores - nas distâncias de 6km, 21km e 42km, na Maratona do Rio.

Nossa cidade já foi referência nacional em vários aspectos, nada mais propício de torná-la pioneira em prol de uma causa tão importante, que é a promoção da saúde física, mental e social das pessoas com deficiência, através do esporte.

Desta feita solicito a aprovação desta presente propositura.

"Casa Felix Araújo" Campina Grande, 14 de setembro de 2017.


Anderson Maia
Vereador (PSB)